

LEI MUNICIPAL Nº. 110 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Dá nova redação à alínea “d” do Art. 2º da Lei municipal nº. 66 de 22 de setembro de 2011.

O Prefeito do município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “d” do Art. 2º da Lei municipal nº. 66 de 22 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

d)Poderá haver a subdivisão (desdobro) dos lotes doados desde que a área mínima de cada parte desdobrada não seja inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 05 (cinco) metros.

.....” (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 16 de outubro de 2013.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.